

Processo n.: @REC 18/00650334

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0253/2018, exarado no Processo n. PCR-13/00691597

Interessado: Jurani Acélio Miranda

Procuradores: Leonir Baggio e outros

Unidade Gestora: Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 647/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto com fundamento no art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 contra o Acórdão n. 0253/2018, proferido nos autos do Processo n. PCR-13/00691597, e, no mérito negar-lhe provimento.

2. Suprimir os itens 6.2.2.2 a 6.2.2.9 do Acórdão recorrido, uma vez que estes itens estão contidos no item 6.2.2.1.

3. Ratificar os demais itens do Acórdão recorrido.

4. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado e procuradores supranominados e à Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE.

Ata n.: 33/2020

Data da sessão n.: 04/11/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC